



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REQUISIÇÃO Nº 737/2025

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Saúde
Critério de julgamento: Menor preço por item
Ampla Competição

Contratação de seguros para o VEÍCULO STRADA FREEDOM PLACA JBG3B23, PATRIMÔNIO Nº 9914, UTILIZADA PELA SEC DE OBRAS E PARA O VEICULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA JBG2G65 PATRIMONIO Nº 9920 UTILIZADO PELA ASSISTENCIA SOCIAL, ambos pertencentes à frota do Município de Boa Vista do Cadeado – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Avisode Contratação Direta e seus anexos.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis..

Início do envio das propostas (dia e horário): Dia 13/05/2025, às 18 horas

Data final para o envio das propostas (dia e horário): Dia 16/05/2025, às 23 horas 59 minutos

Data de abertura das propostas (dia e horário): Dia 19/05/2025, às 09 horas

Local para envio: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de seguros para o VEÍCULO STRADA FREEDOM PLACA JBG3B23, PATRIMÔNIO Nº 9914, UTILIZADA PELA SEC DE OBRAS E PARA O VEICULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA JBG2G65 PATRIMONIO Nº 9920 UTILIZADO PELA ASSISTENCIA SOCIAL, ambos pertencentes à frota do Município de Boa Vista do Cadeado – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MÁXIMA ACEITA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL
01	UN	1	SEGURO VEÍCULAR PARA FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, PLACA JBG3B23, AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, NA COR BRANCA, MODELO FABRICAÇÃO 2022, 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA/CILINDRADA 107CV/1332, CHASSI 9BD281B3CNYX22585, PATRIMÔNIO 9914 PELO PERÍODO DE 12 MESES. A COBERTURA DEVERÁ ENGLOBALAR: ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO. COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; RAIO E SUAS CONSEQUÊNCIAS; INCÊNDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; QUEDA EM PRECÍPIOS OU PONTES; QUEDA DE AGENTES EXTERNOS SOBRE VEÍCULOS; ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO POR MEIO APROPRIADO; SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO, GRANIZO, FURACÃO E TERREMOTO; GARANTIA ADICIONAL DE VIDROS; ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO COM VEÍCULOS DE SERVIDORES DA CONTRATANTE, DENTRO DE SUAS DEPENDÊNCIAS,	R\$ 1.984,60	R\$ 3.108,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			ACESSÓRIOS NÃO REFERENTES A SOM E IMAGEM, EXCETO OS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DANOS CAUSADOS DURANTE O TEMPO EM QUE, COMO CONSEQUÊNCIA DE ROUBO OU FURTO, ESTIVER EM PODER DE TERCEIROS, EXCLUÍDAS INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS CAUSADOS A TERCEIROS; DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA- RCF; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS-APP; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES-DMH. A APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ CONTER: VALORES DE COBERTURA NO MÍNIMO 100% DA TABELA FIPE PARA VEÍCULOS INCLUSOS NO ÓRGÃO OU PELO VALOR DETERMINADO: O QUAL CONSISTE EM 03 PREÇOS MÉDIOS DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS COMO REFERÊNCIA PARA VALORES DE CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS OU OUTROS QUE NECESSITEM DESSE PARÂMETRO. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF); VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS A TERCEIROS, VALOR PARA DANOS MORAIS A TERCEIROS POR VEÍCULO; ACIDENTE POR PASSAGEIRO APP, MORTE OU INVALIDEZ POR INDIVÍDUO; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR INDIVÍDUO, COBERTURAS DE VIDROS, VIDRO;.		
2	UN	1	SEGURO VEÍCULAR PARA FIAT ARGO TREKKING 1.3, PLACA JBG2G65, AUTOMÓVEL PASSEIO, NA COR BRANCA, MODELO FABRICAÇÃO 2022, 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL	R\$ 1.519,41	R\$ 2.366,27



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			FLEX, POTÊNCIA/CILINDRADA 107CV/1332, CHASSI 9BD358AGHNYL97471, PATRIMÔNIO 9920 PELO PERÍODO DE 12 MESES. A COBERTURA DEVERÁ ENGLOBAR: ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO. COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; RAIO E SUAS CONSEQUÊNCIAS; INCÊNDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; QUEDA EM PRECÍPIOS OU PONTES; QUESADA DE AGENTES EXTERNOS SOBRE VEÍCULOS; ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO POR MEIO APROPRIADO; SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO, GRANIZO, FURACÃO E TERREMOTO; GARANTIA ADICIONAL DE VIDROS; ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO COM VEÍCULOS DE SERVIDORES DA CONTRATANTE, DENTRO DE SUAS DEPENDÊNCIAS, ACESSÓRIOS NÃO REFERENTES A SOM E IMAGEM, EXCETO OS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DANOS CAUSADOS DURANTE O TEMPO EM QUE, COMO CONSEQUÊNCIA DE ROUBO OU FURTO, ESTIVER EM PODER DE TERCEIROS, EXCLUÍDAS INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS CAUSADOS A	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			TERCEIROS; DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA- RCF; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS-APP; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES-DMH. A APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ CONTER: VALORES DE COBERTURA NO MÍNIMO 100% DA TABELA FIPE PARA VEÍCULOS INCLUSOS NO ÓRGÃO OU PELO VALOR DETERMINADO: O QUAL CONSISTE EM 03 PREÇOS MÉDIOS DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS COMO REFERÊNCIA PARA VALORES DE CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS OU OUTROS QUE NECESSITEM DESSE PARÂMETRO. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF); VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS A TERCEIROS, VALOR PARA DANOS MORAIS A TERCEIROS POR VEÍCULO; ACIDENTE POR PASSAGEIRO APP, MORTE OU INVALIDEZ POR INDIVÍDUO; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR INDIVÍDUO, COBERTURAS DE VIDROS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, PARA-BRISA E LATERAIS, GUINCHO COM ASSISTÊNCIA 24H.		
Total					R\$ 5.474,77

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa os fornecedores que atenderem ao disposto no Termo referência (anexo II) deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta no sítio oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do link disposto acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário final disposto neste aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e publicado no Sítio Oficial do município, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no prazo de até 2 horas após a declaração da melhor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 8.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.2. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Sítio eletrônico.
- 8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 8.9.2. ANEXO II – Modelo de do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - 8.9.4. ANEXO IV - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles
- c) relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Somente será necessário o envio de habilitação pelo fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar dos documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou que mediante consulta os dados forem insuficientes para atestar a situação regular do fornecedor.

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ **CNPJ** _____ **SEDIADA**_____ **(endereço completo)**,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de seguros para o VEÍCULO STRADA FREEDOM PLACA JBG3B23, PATRIMÔNIO Nº 9914, UTILIZADA PELA SEC DE OBRAS E PARA O VEICULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA JBG2G65 PATRIMONIO Nº 9920 UTILIZADO PELA ASSISTENCIA SOCIAL, ambos pertencentes à frota do Município de Boa Vista do Cadeado – RS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	UN	1	SEGURO VEÍCULAR PARA FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, PLACA JBG3B23, AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, NA COR BRANCA, MODELO FABRICAÇÃO 2022, 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA/CILINDRADA 107CV/1332, CHASSI 9BD281B3CNYX22585, PATRIMÔNIO 9914 PELO PERÍODO DE 12 MESES. A COBERTURA DEVERÁ ENGLOBAL: ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO. COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; RAIOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS; INCÊNDIO E EXPLOÇÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; QUEDA EM PRECÍPIOS OU PONTES; QUEDA DE AGENTES EXTERNOS SOBRE VEÍCULOS; ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO POR MEIO APROPRIADO; SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO, GRANIZO, FURACÃO E TERREMOTO; GARANTIA ADICIONAL DE VIDROS; ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO COM VEÍCULOS DE SERVIDORES DA CONTRATANTE, DENTRO DE SUAS DEPENDÊNCIAS, ACESSÓRIOS NÃO REFERENTES A SOM E IMAGEM, EXCETO OS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DANOS CAUSADOS DURANTE O TEMPO EM QUE, COMO CONSEQUÊNCIA DE ROUBO OU FURTO, ESTIVER EM PODER DE TERCEIROS, EXCLUÍDAS INDENIZAÇÕES POR



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS CAUSADOS A TERCEIROS; DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA- RCF; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS-APP; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES- DMH. A APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ CONTER: VALORES DE COBERTURA NO MÍNIMO 100% DA TABELA FIPE PARA VEÍCULOS INCLUSOS NO ÓRGÃO OU PELO VALOR DETERMINADO; O QUAL CONSISTE EM 03 PREÇOS MÉDIOS DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS COMO REFERÊNCIA PARA VALORES DE CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS OU OUTROS QUE NECESSITEM DESSE PARÂMETRO. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF); VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS A TERCEIROS, VALOR PARA DANOS MORAIS A TERCEIROS POR VEÍCULO; ACIDENTE POR PASSAGEIRO APP, MORTE OU INVALIDEZ POR INDIVÍDUO; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR INDIVÍDUO, COBERTURAS DE VIDROS, VIDRO;.
02	uni	1	SEGURO VEÍCULAR PARA FIAT ARGO TREKKING 1.3, PLACA JBG2G65, AUTOMÓVEL PASSEIO, NA COR BRANCA, MODELO FABRICAÇÃO 2022, 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA/CILINDRADA 107CV/1332, CHASSI 9BD358AGHNYL97471, PATRIMÔNIO 9920 PELO PERÍODO DE 12 MESES. A COBERTURA DEVERÁ ENGLOBALAR: ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO. COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; RAO E SUAS CONSEQUÊNCIAS; INCÊNDIO E EXPLOÇÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; QUEDA EM PRECÍPIOS OU PONTES; QUEDA DE AGENTES EXTERNOS SOBRE VEÍCULOS; ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO POR MEIO APROPRIADO; SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO, GRANIZO, FURACÃO E TERREMOTO; GARANTIA ADICIONAL DE VIDROS; ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO COM VEÍCULOS DE SERVIDORES DA CONTRATANTE, DENTRO DE SUAS DEPENDÊNCIAS, ACESSÓRIOS NÃO REFERENTES A SOM E IMAGEM , EXCETO OS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DANOS CAUSADOS DURANTE O TEMPO EM QUE, COMO CONSEQUÊNCIA DE ROUBO OU FURTO, ESTIVER EM PODER DE TERCEIROS, EXCLUÍDAS INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS CAUSADOS A TERCEIROS; DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA- RCF; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS-APP; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES- DMH. A APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ CONTER: VALORES DE COBERTURA NO MÍNIMO 100% DA TABELA FIPE PARA VEÍCULOS INCLUSOS NO ÓRGÃO OU PELO VALOR



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			DETERMINADO: O QUAL CONSISTE EM 03 PREÇOS MÉDIOS DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS COMO REFERÊNCIA PARA VALORES DE CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS OU OUTROS QUE NECESSITEM DESSE PARÂMETRO. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF); VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS A TERCEIROS, VALOR PARA DANOS MORAIS A TERCEIROS POR VEÍCULO; ACIDENTE POR PASSAGEIRO APP, MORTE OU INVALIDEZ POR INDIVÍDUO; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR INDIVÍDUO, COBERTURAS DE VIDROS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, PARA-BRISA E LATERAIS, GUINCHO COM ASSISTÊNCIA 24H.
--	--	--	--

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data inicial de vigência do contrato administrativo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade administrativa a ser atendida é o compartilhamento de risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com os veículos acima citados utilizados pela Secretaria Municipal de Educação (sinistros, acidentes)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

e que resultem em danos parciais ou totais a esses próprios veículos ou a veículos ou bens de terceiros, ou, ainda, em danos a pessoas.

4.2. A contratação de empresa se faz necessária pelo fato de que o veículo é novo (zero km) não sendo, portanto, segurado.

4.3. Com esta contratação a Administração visa zelar e garantir a segurança do patrimônio público, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento e se faz imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando maior segurança ao atendimento e locomoção dos passageiros.

A Administração Pública Municipal possui o compromisso de prestação de um serviço de qualidade e nos padrões exigidos pela comunidade e, portanto, o estudo técnico preliminar destinado a contratação em tela, foi elaborado considerando todas as necessidades referentes à prestação desse serviço

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

1.1. COBERTURA COMPREENSIVA:

1.1.1. Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

1.1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem ou queda acidental envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado, incluindo as carrocerias dos veículos pesados, ainda que com veículos do próprio Município;

1.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

1.1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa, incluindo os vidros;

1.1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;

1.1.1.5. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

1.1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;

1.1.1.8. Alagamentos, ventos fortes, e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

1.1.1.9. Raio, granizo, furacão e terremoto e suas consequências;

1.1.1.10. Inundação, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.1.1.11. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente, inclusive quando guardado em subsolo;

1.1.1.12. Queda em precipícios ou de pontes;

1.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

1.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.1.2. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;

1.1.3. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.

4.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:

4.2.1. Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

4.2.2. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

4.2.2.1. Danos Materiais – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4.2.2.2. Danos Corporais – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4.2.2.3. Danos Morais - R\$ 100.000,00 (vinte e cinco mil reais);

4.3. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP;

4.3.1. Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

4.3.2. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

4.3.2.1. Morte por Pessoa – R\$ 50.000,00

4.3.2.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 50.000,00

4.3.2.3. Despesas médicas hospitalares (DMH) por Pessoa – R\$ 50.000,00

4.4. VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES/ACESSÓRIOS:

4.4.1. Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores e acessórios que integram o veículo não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica em caso de sinistro com estes itens.

4.4.2. A franquia referente à prestação dos serviços abrangidos por esse item será cobrada individualmente por ocasião e conforme valor máximo disposto no Termo de Referência.

4.5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

4.5.1. Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, 07 (sete) dias por semana, com os seguintes serviços:

4.5.1.1. Serviço de chaveiro;

4.5.1.2. Guincho (com quilometragem livre);

4.5.1.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;

4.5.1.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;

4.5.1.5. Trocas de pneus.

4.5.1.6. Transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado ou por roubo ou furto do veículo (sem limite de quilometragem) e disponibilização de serviços de táxi quando necessário.

4.5.1.7. Transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a coberturas incluindo seguro total do veículo e quando for o caso, com suas modificações (ex: ambulância, unidade móvel entre outros).

4.5.1.7.1. Veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.6. DAS FRANQUIAS:

4.6.1. Para cobertura das modalidades descritas nos itens 4.2, 4.3 e 4.5 não há pagamento de franquia.

4.6.2. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.6.3. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.6.4. Os valores das franquias serão fixos conforme estipulados no Termo de Referência, conforme pesquisas de mercado, para cada veículo.

4.6.5. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

4.7. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.

4.8. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

4.9. A licitante vencedora deverá fornecer documento contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

4.10. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

4.11. APÓLICE:

4.11.1. A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquia e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.11.2. O valor da franquia para cada cobertura;

4.11.3. As apólices deverão ser entregues em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.11.4. As apólices deverão ter a validade de 12 meses, podendo ser renovadas conforme legislação vigente.

4.11.5. Deverão ser entregues junto com as apólices os cartões de identificação dos dados da apólice e meios de contato da assistência 24 horas.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a)** Receber a apólice no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da apólice recebida com as especificações constantes no TR e proposta;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no seguro fornecido, para que seja reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega da apólice, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e) Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

10.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A contratação refere-se ao pagamento de seguro mediante apólice com validade de 12 meses, portanto não há necessidade de solicitar garantia ao contratado.

11.1.2. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12. LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. a data da emissão;

12.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.3. o período respectivo de execução do contrato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.2.4. o valor a pagar; e

12.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário emitido pelo contratado.

14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

15.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preços deverá conter:

16.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

16.1.2. Modalidade e número da licitação;

16.1.3. Especificação do objeto licitado;

16.1.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);

16.1.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

16.1.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

16.1.7. Valores das franquias não superiores ao máximo permitido no disposto no item 19 deste Termo.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

17.1.1. Habilitação Jurídica:

17.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

17.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

17.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

OU

17.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

17.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

17.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

17.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

17.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

17.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

17.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

17.1.4. Será exigida do fornecedor, ainda, conforme o caso, a seguinte documentação complementar:

17.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

17.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

17.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

17.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

17.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

17.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 5.474,77 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MÁXIMA ACEITA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL
------	----	---------------------	-----------	------------------------	-------------------------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

01	UN	1	SEGURO VEÍCULAR PARA FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, PLACA JBG3B23, AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, NA COR BRANCA, MODELO FABRICAÇÃO 2022, 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA/CILINDRADA 107CV/1332, CHASSI 9BD281B3CNYX22585, PATRIMÔNIO 9914 PELO PERÍODO DE 12 MESES. A COBERTURA DEVERÁ ENGLOBALAR: ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO. COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; RAIO E SUAS CONSEQUÊNCIAS; INCÊNDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; QUEDA EM PRECIPÍCIOS OU PONTES; QUEDA DE AGENTES EXTERNOS SOBRE VEÍCULOS; ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO POR MEIO APROPRIADO; SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO, GRANIZO, FURACÃO E TERREMOTO; GARANTIA ADICIONAL DE VIDROS; ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO COM VEÍCULOS DE SERVIDORES DA CONTRATANTE, DENTRO DE SUAS DEPENDÊNCIAS, ACESSÓRIOS NÃO REFERENTES A SOM E IMAGEM, EXCETO OS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DANOS CAUSADOS DURANTE O TEMPO EM QUE, COMO	R\$ 1.984,60	R\$ 3.108,50
----	----	---	--	--------------	--------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			CONSEQUÊNCIA DE ROUBO OU FURTO, ESTIVER EM PODER DE TERCEIROS, EXCLUÍDAS INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS CAUSADOS A TERCEIROS; DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA- RCF; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS-APP; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES-DMH. A APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ CONTER: VALORES DE COBERTURA NO MÍNIMO 100% DA TABELA FIPE PARA VEÍCULOS INCLUSOS NO ÓRGÃO OU PELO VALOR DETERMINADO: O QUAL CONSISTE EM 03 PREÇOS MÉDIOS DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS COMO REFERÊNCIA PARA VALORES DE CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS OU OUTROS QUE NECESSITEM DESSE PARÂMETRO. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF); VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS A TERCEIROS, VALOR PARA DANOS MORAIS A TERCEIROS POR VEÍCULO; ACIDENTE POR PASSAGEIRO APP, MORTE OU INVALIDEZ POR INDIVÍDUO; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR INDIVÍDUO, COBERTURAS DE VIDROS, VIDRO;.		
Ci			SEGURO VEÍCULAR PARA FIAT ARGO TREKKING 1.3, PLACA JBG2G65, AUTOMÓVEL PASSEIO, NA COR BRANCA, MODELO FABRICAÇÃO 2022, 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA/CILINDRADA 107CV/1332, CHASSI 9BD358AGHNYL97471, PATRIMÔNIO 9920 PELO PERÍODO DE 12 MESES. A COBERTURA DEVERÁ ENGLOBALAR: ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO	R\$ 1.519,41	R\$ 2.366,27



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO. COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; RAIOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS; INCÊNDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; QUEDA EM PRECÍPIOS OU PONTES; QUEDA DE AGENTES EXTERNOS SOBRE VEÍCULOS; ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO POR MEIO APROPRIADO; SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO, GRANIZO, FURACÃO E TERREMOTO; GARANTIA ADICIONAL DE VIDROS; ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO COM VEÍCULOS DE SERVIDORES DA CONTRATANTE, DENTRO DE SUAS DEPENDÊNCIAS, ACESSÓRIOS NÃO REFERENTES A SOM E IMAGEM, EXCETO OS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DANOS CAUSADOS DURANTE O TEMPO EM QUE, COMO CONSEQUÊNCIA DE ROUBO OU FURTO, ESTIVER EM PODER DE TERCEIROS, EXCLUÍDAS INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS CAUSADOS A TERCEIROS; DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA- RCF; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS-APP; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES-DMH. A APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ CONTER: VALORES DE COBERTURA NO MÍNIMO		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			100% DA TABELA FIPE PARA VEÍCULOS INCLUSOS NO ÓRGÃO OU PELO VALOR DETERMINADO: O QUAL CONSISTE EM 03 PREÇOS MÉDIOS DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS COMO REFERÊNCIA PARA VALORES DE CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS OU OUTROS QUE NECESSITEM DESSE PARÂMETRO. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF); VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS A TERCEIROS, VALOR PARA DANOS MORAIS A TERCEIROS POR VEÍCULO; ACIDENTE POR PASSAGEIRO APP, MORTE OU INVALIDEZ POR INDIVÍDUO; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR INDIVÍDUO, COBERTURAS DE VIDROS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, PARA-BRISA E LATERAIS, GUINCHO COM ASSISTÊNCIA 24H.		
--	--	--	--	--	--

16.1. DOS VALORES DAS FRANQUIAS

Serão aceitas **somente** as propostas que apresentarem valores **menores ou iguais** de franquia para os itens especificados abaixo:

*** Item 1 – FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, PLACA JBG3B23**

- a) Vidros: R\$ 44,28;
- b) Parabrisa: R\$ 309,00;
- c) Faróis: R\$ 462,00;
- d) Vidro Traseiro: R\$ 340,00;
- e) Faróis XENON: R\$ 682,00;
- f) Faróis LED: R\$ 682,00;
- g) Lanternas LED: R\$ 350,00;
- h) Lanternas: R\$ 308,00;
- i) Laterais: R\$ 138,00;
- j) Retrovisores: R\$ 297,00.

*** Item 2 – FIAT ARGO TREKKING 1.3, PLACA JBG2G65**

- a) Vidros: R\$ 40,98;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) Parabrisa: R\$ 360,00;
- c) Faróis: R\$ 438,00;
- d) Vidro Traseiro: R\$ 340,00;
- e) Faróis XENON: R\$ 577,00;
- f) Faróis LED: R\$ 577,00;
- g) Lanternas LED: R\$ 437,00;
- h) Lanternas: R\$ 275,00;
- i) Laterais: R\$ 142,00;
- j) Retrovisores: R\$ 238,00.

16.2. DO VALOR E VEÍCULO

A proposta para os itens não poderá ultrapassar os valores de referência deste termo aqui apresentado, conforme descrito na tabela acima disposta. Observando também que somente será aceita a proposta que apresentar valor de franquia menor/igual aos valores máximos descritos no subitem 16.1, ou seja, propostas com valores acima das referências não serão contratadas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos diretamente com corretoras de seguros, nas datas de 06/05/2025 e 13/05/2025.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche
Diretora Administrativa
Setor de Licitações e Compras

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento 2025.

17.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras
- II) Fonte de Recursos: Livre;
- III) Projetos atividades: 2.086 (Manutenção e Investimento Infraestrutura, Logística e Obras);
- IV) Elementos de Despesa: 3.3.90.39.69.00.00.00;
- V) Dotação orçamentária: 3491/2025.
- VI) Gestão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras
- VII) Fonte de Recursos: Livre;
- VIII) Projetos atividades: 2.025 (Manutenção e Investimento das atividades do índice de gestão descentralizada);
- IX) Elementos de Despesa: 3.3.90.39.69.00.00.00;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

X) Dotação orçamentária: 1293/2025. Recurso 2660

Município de Boa Vista do Cadeado, 13 de maio de 2025.

KAUANE CESAR

Diretor administrativo

LUCIA BECK

Secretária Adjunta de saúde

() Defiro

() Indeiro.Motivar:



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO BELTRAO DOS SANTOS

Data: 13/05/2025 17:46:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo Beltrão dos Santos

Prefeito Municipal